

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16 16.40 4.3.1.1	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.832.681,00
	Subtotal	1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.88.025.7.179 PROJETOS DO DER		1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
Totais		1.832.681,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.832.681,00
	Subtotal	1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.88.025.1.187 EDIFÍCIOS E PATEOS RODOVIÁRIOS		1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.832.681,00
	Total	1.832.681,00
Totais		1.832.681,00
TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	1.832.681,00
	4º QUOTA	1.832.681,00

DECRETO Nº 39.795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, com repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 39.462,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de R\$ 146.715,00 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os seguintes recursos:

I — R\$ 39.462,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme o que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — R\$ 107.253,00 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme o que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de operações de crédito da Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16 16.40 3.2.1.1	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	39.462,00
	Subtotal	39.462,00
	Total	39.462,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.88.539.7.189 PROJETOS DO DER		39.462,00
	Total	39.462,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		39.462,00
	Total	39.462,00
Totais		39.462,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	146.715,00
	Subtotal	146.715,00
	Total	146.715,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.88.539.1.193 OBRAS RODOVIÁRIAS COM APOIO DO BIRD		146.715,00
	Total	146.715,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		146.715,00
	Total	146.715,00
Totais		146.715,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	39.462,00
	4º QUOTA	39.462,00

DECRETO Nº 39.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 306.427,00 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 49.811,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 256.616,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de R\$ 306.427,00 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
26 26.40 4.3.1.1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	306.427,00
	Subtotal	306.427,00
	Total	306.427,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.021.8.158 ATIV.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP		306.427,00
	Total	306.427,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		306.427,00
	Total	306.427,00
Totais		306.427,00
26.45	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.021.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		306.427,00
	Total	306.427,00

GRUPOS DE DESPESA	Valores em reais
INVESTIMENTOS	306.427,00
Total	306.427,00
Totais	306.427,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD.FLORESTAL SP.	
	TOTAL	306.427,00
	4º QUOTA	306.427,00

DECRETO Nº 39.797, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 45.361,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 140.639,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
26 26.01 4.1.2.0	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.440,00
	Subtotal	56.440,00
	Total	56.440,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.864 INFORMÁTICA		56.440,00
	Total	56.440,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		56.440,00
	Total	56.440,00
Totais		56.440,00
26.02	COORD.DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.880,00
	Subtotal	29.880,00
	Total	29.880,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.103.2.864 INFORMÁTICA		29.880,00
	Total	29.880,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		29.880,00
	Total	29.880,00
Totais		29.880,00
26.03	COORD.INF.TEC.,DOC.PESQUISA AMBIENTAL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.800,00
	Subtotal	69.800,00
	Total	69.800,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.103.2.864 INFORMÁTICA		69.800,00
	Total	69.800,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		69.800,00
	Total	69.800,00
Totais		69.800,00
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.920,00
	Subtotal	19.920,00
	Total	19.920,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.864 INFORMÁTICA		19.920,00
	Total	19.920,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		19.920,00
	Total	19.920,00
Totais		19.920,00